



CÓDIGO DE

CONDUTA

FORNECEDORES





CÓDIGO DE CONDUTA FORNECEDORES

ÍNDICE

1. Apresentação	04
2. Definições	05
3. Disposições Para a Conduta Ética Nos Negócios	07
4. Disposições Legais	09
5. Disposições Ambientais	10
6. Disposições Anticorrupção	11
7. Fiscalização e Investigações	11
8. Disposições Sobre Proteção de Dados	14
9. Canal Confidencial Tegma	15
10. Descumprimento do Código de Conduta Para Fornecedores	15
11. Disposições Finais	16
12. Termo de Adesão ao Código de Conduta Para Fornecedores da Tegma	17



1.

APRESENTAÇÃO



A Tegma (“Empresa”) apresenta seu Código de Conduta Para Fornecedores (“Código”) aplicável a todos os indivíduos ou empresas que mantenham qualquer tipo de relação comercial ou de prestação de serviços com a Empresa (“Parceiros de Negócios” ou “Fornecedor”) ou que estejam participando de concorrência para estabelecer ou renovar relações comerciais com a Tegma .

O Código de Conduta Para Fornecedores da Tegma busca estabelecer algumas exigências da Empresa e orientar para o comportamento esperado de todos os nossos parceiros de negócios durante a execução de suas atividades, observando a total aderência ao disposto no Código de Conduta da Tegma , nossos valores e princípios éticos, nossas políticas internas e a legislação vigente aplicável.



2.

DEFINIÇÕES



- **Tegma:** refere-se à Tegma Gestão Logística S/A e suas afiliadas, assim entendidas as empresas por ela controladas, sob controle comum e/ou coligadas, doravante denominadas simplesmente como ‘Tegma’ .
- **Fornecedor:** são todos aqueles que nos fornecem materiais, insumos, produtos ou que nos prestam seus serviços; locador, parceiro ou proponente que mantenha ou manifeste interesse em manter relacionamento com a Tegma e regulado através do estabelecimento de um contrato entre as partes.
- **Contrato:** é instrumento firmado pela Tegma e pelo Fornecedor para regulamentar os termos da relação mantida entre as partes.
- **Subcontratado:** quando expressamente permitido pelo contrato, o Subcontratado é aquele que foi contratado pelo Fornecedor para prestar serviços em nome ou em benefício da Tegma .
- **Agente Público:** aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, concessão, cargo, emprego ou função em órgãos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União , dos Estados , do Distrito Federal , dos Municípios , de Território , de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou funcionamento a Administração Pública haja outorgado uma concessão de serviço ou de poder, concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do capital votante ou da receita anual, ou ainda onde exerça influência significativa na tomada de decisões mediante a lei ou participação nos órgãos de Administração .

Isso engloba também, entre outros, funcionários de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas, cartórios, concessionárias de serviços públicos e empresas com contratos de parcerias público privadas.

Para os fins deste Código, também é considerado Agente Público aquele que exerce cargo de direção em Partido Político, bem como candidato a cargo eletivo ou que esteja no exercício do cargo eletivo em qualquer um dos três poderes.

· **Assédio Moral:** são os ataques repetitivos por meio de palavras ou gestos grosseiros e inadequados, comentários maliciosos, insultos preconceituosos ou discriminatórios, intimidações, boatos e piadas que constroem e humilham o colaborador, afastando-o das relações profissionais.

· **Assédio Sexual:** constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou fornecimento sexual, podendo usar, o agente, de sua posição hierárquica, ou ascendência inerente a exercício de emprego, cargo ou função (conforme entendimento doutrinário e do Código Penal, artigo 216-A).



3.

DISPOSIÇÕES PARA A CONDUTA ÉTICA NOS NEGÓCIOS

A Tegma promove a Ética e o respeito pela igualdade de oportunidades. Para isso, todas as nossas práticas, políticas e procedimentos estão direcionados para impedir qualquer tipo de discriminação e tratamento diferenciado no ambiente de trabalho.

Assim como a Tegma, o Fornecedor deve comprometer-se com o respeito à diversidade, os direitos humanos e à dignidade das pessoas sem distinção de raça, cor, religião, crença, região de origem, sexo, orientação sexual, estado civil, idade, necessidades especiais, orientação política, opiniões de outra natureza, posição social, associação sindical ou qualquer outra característica. Não será tolerada pela Tegma qualquer ação, medida ou atitude, explícita ou não, que caracterize ou possa ser caracterizada como assédio moral ou sexual.

A Tegma mantém relações comerciais baseadas na Ética e na Transparência, possui o compromisso de conduzir seus negócios em conformidade com a legislação vigente e sempre se baseando na boa fé e na honestidade. Por este motivo, é imprescindível que o Fornecedor se empenhe em conduzir seus negócios e, especialmente o relacionamento com a Tegma ou em nome/benefício da Tegma, observando as exigências destas disposições.

Nossos Fornecedores devem conduzir seus negócios de forma a manter a confiança e o respeito de clientes, concorrentes, agentes públicos, subcontratados, com o público em geral e são responsáveis, de acordo com sua atividade, por assegurar que:

- (a) Todos os aspectos de seus negócios sejam conduzidos de forma justa, legal e ética;

- (b) Sejam observados os padrões de conduta baseados na transparência , eficiência , qualidade , tempestividade , confidencialidade das informações trocadas e cumprimento de todas as obrigações contratuais ;
- (c) Todos os documentos sejam preparados com transparência, clareza e assinados apenas por aqueles que possuam poderes para assumir obrigações em seu nome e que registrem fidedignamente os fatos a eles relacionados;
- (d) Todos os produtos e serviços ofertados estejam de acordo com a legislação em vigor;
- (e) Seus negócios sejam conduzidos de acordo com a concorrência justa e ativa e em conformidade com as leis antitruste aplicáveis, empregando práticas comerciais justas;
- (f) Seja promovido e incentivado, dentro de sua cadeia de relacionamentos, o cumprimento desses requisitos e a implementação de mecanismos de Compliance .



4.

DISPOSIÇÕES LEGAIS



Nossos Fornecedores declaram e garantem, inclusive e, se for o caso, também com relação a seus Subcontratados , que:

- (a) Não utilizam trabalho ilegal e se comprometem a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou mão-de-obra infantil, salvo esta última na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho , seja direta ou indiretamente, inclusive por meio de seus respectivos Fornecedores de bens e serviços;
- (b) Não empregam menores de 18 (dezoito) anos , inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação e/ou aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos e/ou insalubres, em horários que não permitam a frequência aos estudos e, ainda, em horário noturno, considerando-se este o último o período compreendido entre 22h00 e 05h00 ;
- (c) O trabalho a ser realizado, bem como as condições para a realização de tal trabalho, está de acordo com a legislação trabalhista em vigor e com os padrões obrigatórios do setor onde atua;
- (d) Estão comprometidos com a prática de salários e benefícios de acordo com todas as leis aplicáveis e nos termos dos respectivos acordos coletivos, incluindo horas extras e outros tipos de compensação indireta, quando aplicáveis;
- (e) Manifestam e incentivam a manifestação de eventuais problemas ou atividades que identifiquem em seu local de trabalho para que sejam apuradas e aplica as ações corretivas conforme necessidade;

- (f) Buscam desenvolver-se continuamente, por meio de capacitação para o trabalho e estímulo para melhoria do nível educacional;
- (g) Proporcionam um ambiente e trabalho seguro e saudável, que não representa perigo imediato ou mediato e livre de assédio moral e sexual.

5.

DISPOSIÇÕES AMBIENTAIS



Nossos Fornecedores devem cumprir todas as exigências governamentais, incluindo aspectos legais de responsabilidade ambiental, bem como toda a legislação ambiental nas regiões em que operar.

E também deve comprometer-se e, se for o caso, também com relação a seus Subcontratados, a preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e aos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados nas esferas federal, estaduais e municipais.

6.

DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO



Nossos Fornecedores devem obrigar-se a observar e cumprir rigorosamente toda a legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à lei brasileira anticorrupção (Lei 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015 e, ainda, a observar todos os compromissos internacionais de anticorrupção assumidos pelo Brasil e eventuais outras normas correlatas aplicáveis à sua atividade e seus representantes, como o código penal, a lei de prevenção à lavagem de dinheiro, etc. (em conjunto “Leis Anticorrupção”) - sob pena de encerramento do relacionamento mantido com a Tegma e da aplicação de todas as penas previstas na legislação vigente aplicável.

7.

FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES



Quando aplicável por obrigações legais ou regulatórias, nossos Fornecedores devem cooperar de forma íntegra e honesta com fiscalizações e investigações a que sejam submetidos pelas autoridades e também a cooperar no fornecimento de informações ao Compliance da Tegma quando solicitado.





8.

DISPOSIÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS



Fica estabelecido que sempre que nossos Fornecedores tiverem acesso a dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em virtude da relação mantida com a Tegma, obriga-se o Fornecedor a cumprir integralmente o disposto na legislação, assim como outras normas correlatas eventualmente aplicáveis, bem como a buscar os melhores e mais modernos meios disponíveis no mercado para anonimizar e proteger tais dados.

Despesas que eventualmente a Tegma venha a ter para defender-se em demandas administrativas e/ou judiciais propostas ou em razão de condenação por conduta do Fornecedor em desacordo com as disposições legais serão de única e exclusiva responsabilidade do Fornecedor que deverá prontamente reembolsá-las, acrescida de juros e atualização monetária, conforme estabelecido em contrato.



9.

CANAL CONFIDENCIAL TEGMA



Para assegurar o cumprimento integral deste Código, das Leis Anticorrupção e da legislação vigente aplicável, nossos Fornecedores devem reportar imediatamente ao Canal Confidencial Tegma eventuais situações que conflitem com as disposições aqui estabelecidas. O Canal Confidencial Tegma aceita manifestações identificadas ou anônima e os meios de contato são os seguintes:

- Telefone: **0800 377 8001** (de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)
- Website: www.canalconfidencial.com.br/tegma
- E-mail: tegma@canalconfidencial.com.br

10.

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

A Tegma reserva-se o direito de, a qualquer momento e pelo meio que acreditar apropriado, verificar o cumprimento pelo Fornecedor das disposições deste Código e/ou conhecendo indícios que apontem que o Fornecedor descumpriu ou está descumprindo disposições legais ou deste Código, independentemente de prévio aviso ou do pagamento de valores indenizatórios, poderá suspender ou encerrar a relação mantida com o Fornecedor.

11.

DISPOSIÇÕES FINAIS



Por fim, nossos Fornecedores devem reconhecer que todos os acordos contratados e as relações comerciais com a Tagma, existentes ou futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste Código e que o pleno atendimento aos compromissos aqui estabelecidos são condição fundamental para permanecer como Fornecedor da Tagma.



11.

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DA TEGMA



Declaro que tomei conhecimento do Código de Conduta Para Fornecedores da Tagma e que, após ler e entender seu conteúdo, concordo integralmente com o disposto neste documento e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nos serviços para os quais fui contratado(a) sob pena de causar a suspensão ou a rescisão antecipada do contrato firmado e até a responsabilização civil e criminal, conforme previsto em lei.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar ao Canal Confidencial Tagma qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas neste Código de Conduta Para Fornecedores ou com a lei e que em caso de dúvida sobre o Código de Conduta Para Fornecedores ou qualquer outra política interna da Tagma, deverei submeter a questão ao meu ponto de contato na Tagma ou ao Canal Confidencial Tagma, cujos acessos estão informados no item 9 deste Código.

Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole este documento e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.

LocaleData: _____/_____/_____

Nome ou Razão Social: _____

RG e CPF / CNPJ : _____

Assinatura: _____



WWW.TEGMA.COM.BR

